



Processo 78.108

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 12.340

Ratifica reformulação do quadro de empregos públicos e salários da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 10 de outubro de 2017 o Plenário aprovou:

Art. 1º Fica ratificada a Primeira Alteração do Protocolo de Intenções, convertido em contrato de Consórcio Público, da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – ARES-PCJ, para acréscimos e supressões no Anexo I do citado Protocolo, conforme autorizado na 12ª Assembleia Geral Ordinária da ARES-PCJ.

Art. 2º Fica fazendo parte integrante desta Lei o Anexo I – Quadro de Empregos Públicos e Salários, do Protocolo de Intenções da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – ARES-PCJ, ratificado nos termos da Lei nº 8.266, de 16 de julho de 2014.

Parágrafo único. Os acréscimos de empregos públicos de que trata o “caput” deste artigo serão providos mediante concurso público.



(Autógrafo do PL n.º 12.340 – fls 02)

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da ARES-PCJ.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dez de outubro de dois mil e dezessete (10/10/2017).

GUSTAVO MARTINELLI
Presidente